

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 02 ao Contrato Administrativo n. 25/2022

Processo n.º 25351.936934/2023-27

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 25/2022 celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial — CETEFE, de acordo com o constante no Processo n. 25351.936934/2023-27, com o objetivo de repactuar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de 01/05/2023, que passará a ter os valores abaixo especificados::

Discriminação	Custo mensal unitário	Quantidade de funcionários	Total
Atendente	R\$ 4.859,87	5	R\$ 24.299,35
Supervisor	R\$ 8.589,36	1	R\$ 8.589,36
Subtotal mensal			R\$ 32.888,71
Total Anual			R\$ 394.664,52

1.2. A tabela acima refere-se ao novo valor global do contrato. No entanto, os efeitos financeiros de fato do reajuste a ser procedido, limitam-se aos períodos de 01/05/2023 a 28/03/2024, data do início dos efeitos financeiros da ACT e data prevista para encerramento do mesmo, respectivamente.

1.3. Assim, o reajuste salarial para os postos, como previsto na cláusula quarta do Acordo Coletivo ACT 2023/2024 SENALBA/DF foi da ordem **de 5,5% (cinco virgula cinco por cento)** a título de reposição salarial.

1.4. O Reajuste do vale alimentação, como estabelecido na cláusula décima terceira da ACT passando de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para R\$34,00 (trinta e quatro reais).

1.5. Os valores da repactuação estão discriminados na planilha de cálculo SEI 2700712, parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço está prevista na cláusula sexta do contrato do contrato n.º 25/2022 que nos remete ao item 17 do Projeto Básico.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.3. Posteriormente, os poderes constituídos entenderam pela necessidade de melhor dispor sobre o imperativo da Lei 8.666/93 citado acima, ao que foi editado o Decreto nº 9.507/2018, que em seu artigo 12 aduz que:

2.4. Art. 12. será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO APOSTILAMENTO

3.1. Em vista do presente reajuste, como já demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará dos atuais R\$ 375.084,60 (trezentos e setenta e cinco mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 394.664,52 (trezentos e

noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

3.2. A demonstração dos efeitos financeiros, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, constam na tabela abaixo:

Cronograma	Dias	Valor atual	Repactuado	Diferença
2023				
Maio	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Junho	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Julho	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Agosto	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Setembro	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Outubro	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Novembro	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Dezembro	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
subtotal 1				R\$ 13.053,28
2024				
Janeiro	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Fevereiro	30	R\$ 31.257,05	R\$ 32.888,71	R\$ 1.631,66
Março	28	R\$ 29.173,25	R\$ 30.696,13	R\$ 1.522,88
subtotal 2				R\$ 4.786,20
Total da Repactuação				R\$ 17.839,48
Efeitos Financeiros	2023	Retroativo (maio a outubro/2023)		R\$ 9.789,96
	2023	à executar nov e dez./23		R\$ 3.263,32
	2024	à executar		R\$ 4.786,20
Total da Repactuação				R\$ 17.839,48

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o exercício financeiro de 2023, sob as seguintes classificações:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 -
Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO

para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.37.01 - APOIO
ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Plano Interno: CT0252022

Reforço de Nota de Empenho: 2023NE000447(SEI
2712734)

4.2. As despesas do exercício subsequente, caso venham a existir, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento deste Termo de Apostilamento, **deverá complementar garantia contratual vigente em valor equivalente à R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, para que esta some um total de R\$ 19.733,23 (dezenove mil setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

5.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento, segue assinado pelo ordenador de despesa, o Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAf.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 11/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2717093** e o código CRC **87EE139A**.

